



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso Projeto dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), à verba:

131-8-09-3 - Item II - Materiais de Consumo para
Limpeza Geral..... Cr\$10.000,00
131-8-13-4 - Quebra de Caixa..... Cr\$50.000,00
131-8-99-4 - Despesas Imprevistas..... Cr\$40.000,00
131-8-09-4 - Item III - Publicações de Jornais, re-
vistas e outras desp. p/ informações. Cr\$60.000,00
131-8-09-4 - Reembolso desp. funcionários..... Cr\$30.000,00

O recurso indicado é o da anulação parcial da verba 301-8-80-4 - Item I - Plano Diretor.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 25 de junho de 1.962

Ofício nº 266-62
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a V. Excia., projeto de Lei, versando sobre a suplementação de verba no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros).

Aproveito-me da oportunidade para renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.


GINO D'ARTORA
Prefeito Municipal

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

(25 de junho de 1.962)

Dispõe sobre suplementação de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), à suplementar as seguintes verbas:

131-8-09-3 - Item II - Mat. Cons. para limpeza	Geral.....	Cr\$10.000,00
131-8-13-4 - Quebra de Caixa.		Cr\$50.000,00
931-8-99-4 - Despesas Imprevistas.....		Cr\$40.000,00
131-8-09-4 - Item III - Publ. jornais, revistas		
e outras despesas para informações.		Cr\$60.000,00
131-8-09-4 - Reembolso desp. funcionários..		Cr\$30.000,00
TOTAL.....		Cr\$190.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 301-8-80-4-Item I - Plano Diretor

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 25 de junho de 1.962.

As comissões do Permanentes
Pareceres orais favoráveis.

Sala das Sessões 27/6 /1962

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 27/6 /1962

Sala das Sessões 27/6 /1962

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]

GINO DÁRTORA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão

Sala das Sessões 27/6 /1962

[Assinatura]
Presidente

Dispensada Doc. Final